

HABILITAÇÃO

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS,
CNPJ nº 83.310.441/0083-63

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, sociedade cooperativa de segundo grau, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Av. P.L. do Brasil, 3001, Bairro Fontes, na cidade de Arujá, no Estado de São Paulo/SP, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 83.310.441/0083-63.

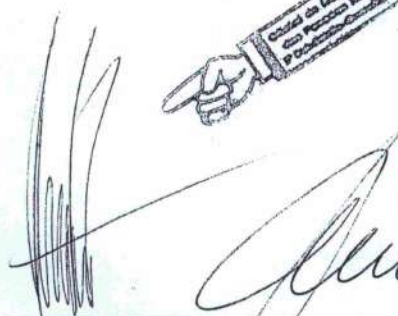
OUTORGADOS:

CAROLINE FERREIRA FÜHR, brasileira, solteira, representante legal, RG nº 4093085423 e CPF nº 005.252.500-77, residente em Porto Alegre/RS, Rua Octávio de Souza no 218, bairro Teresópolis.

PODERES:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, a Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, isto para o fim único e específico de representar a Outorgante em chamadas públicas, na modalidade de licitação, junto aos órgãos estaduais, municipais e federais. Para tanto, confere-se ao Outorgado os seguinte poderes: a) Realizar cadastros junto aos órgãos públicos, bem como assinar os documentos necessários para sua devida realização. b) Assinar declarações, projetos de venda, propostas, atas, contratos de fornecimento, propor impugnações de editais, interpor recursos administrativos e contrarrazões, solicitar esclarecimentos, responder a ofícios e notificações, tudo relativamente a participação em processo licitatório. c) Assinar e rubricar qualquer documento pertinente à licitação e seu processo, podendo também requerer, transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar em relação ao processo licitatório.

A validade desta procuração é até 31/12/2020.


Assinatura Cooperativa
André Luiz da Luz
Gerência de Operações Comerciais
Cooperativa Central Aurora Alimentos


Leonar Luiz Somensi
Diretor Comercial
Coop. Central Aurora Alimentos

Guarulhos/SP, 31 de janeiro de 2020.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP
Flora Maria Borelli Gonçalves - Oficial
Av. Capitão Aníbal Walter Ribeiro, 301 - Jd. Centro - Guarulhos/SP - 07181-000 - Tel: (11) 3449-0141

- Válido somente com o selo 1271AA0157798
Reconheço, por semelhança, as firmas de: ANDRÉ
LUIZ DA LUZ e LEONAR LUIZ SOMENSI, (d/vl.econ.).
Guarulhos, 03 de fevereiro de 2020.
Em testemunho da verdade.
MAYEL FELIX ROSA - ESCRIVENTE
(57/20200203100749) Preço p/ firma de 10,00
Thiago Constantino
Substituto da Oficial



LUCAS ALTNOUWER SPERB
Escrivente Autorizado



EMERGENCY

EMERGENCY

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1577009116

NOME
CAROLINE FERREIRA FUHR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4093085423 SJS/II RS

CPF
005.252.500-77

DATA NASCIMENTO
02/03/1989

FILIAÇÃO
VITOR HUGO FUHR
CRISTINA FERREIRA FUHR

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04370606657

VALIDADE
29/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
28/05/2008

OBSERVAÇÕES
A

Caroline Ferreira Fuhr

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
02/01/2018

Hido Mário Szinvalski
Hido Mário Szinvalski
Assinatura do Emissor

05504334868
RS202207749

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1577009116



11º TABELIONATO DE NOTAS
AV. OTTO NIEMEYER, Nº 647 - BAIRRO TRISTEZA - PORTO ALEGRE - RS
FONES (51) 3268-9934 | 3268-7388
BEL. JOÃO JOSÉ PEREIRA MOREIRA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico verso e anverso da presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi.

Porto Alegre, RS, terça-feira, 28 de julho de 2020
Lucas Altnouwer Sperb - Escrevente Autorizado - 238691-07107
Emol: R\$ 10,00 + Selo digital: R\$ 2,80 -
0447.01.2000001.17742 a 17743

[Signature]

LUCAS ALTNOUWER SPERB
Escrevente Autorizado

[Handwritten signatures and initials]



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: - **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com matriz estabelecida na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua João Martins, nº. 219-D inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob nº. 83.310.441/0001-17, neste ato representada por seu Presidente Sr. Mário Lanznaster portador da RG nº. 1.128.249 SSP/SC e do CPF nº. 021.656.009-87 e seu Vice-Presidente Sr. Neivor Canton portador da RG nº. 340.996 SSP/SC e do CPF nº. 163.531.459-34, ao final assinados:

OUTORGADO (S): - **LEOMAR LUIZ SOMENSI**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da RG nº. 62.473.000-1 SSP/SP e do CPF nº. 585.881.759-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Bondança, nº. 150, Apartamento 92, Vila Augusta, CEP 07025-060 na cidade de Guarulhos - SP; **MANUEL SANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da RG nº. 16.535.509 SSP/SP e do CPF nº. 103.060.328-64, residente e domiciliado na Avenida Arminda de Lima, nº 484 - Apto 142, Edif. Piazza San Marco, Vila Progresso - Centro, CEP 07095-010, na cidade de Guarulhos - SP; **ANDRÉ LUIZ DA LUZ**, brasileiro, casado, Gerente de Operações Comerciais, portador da RG nº. 56187214 SSP/SP e do CPF nº. 813.323.519-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº. 119, Apartamento 712, Jardim Zaira, CEP 07095-070 na cidade de Guarulhos - SP.

PODERES: - a quem confere amplos gerais e ilimitados poderes, nos termos do contido na Ata nº. 306/2019, do Conselho de Administração, para em conjunto com outro procurador e relativamente às unidades filiais da Outorgante estabelecida à: Rua Santiago Ballesteros, nº. 680, Bairro Cinco, CEP 32010-050, na cidade de Contagem - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0051-86; Rua Prudente de Moraes, nº. 2200, Sala B, CEP 60874-404, na cidade de Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.4441/0069-05; Avenida 7, 2596, Sala 03 - Bairro Polo Empresarial Oeste, CEP 79105-620 na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0072-00; Rua Uriboça Velha, nº. 1158, sala 09, Bairro Uriboça, CEP 67200-0000, na cidade de Marituba - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0073-91; Rua Etelvina Brandão Ferreira, nº. 130, Anada 3, Anexo Galpão Bairro Porto de Cariacica, CEP 29156-709, na cidade de Cariacica - ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0074-72; Rua Cláudio Sérgio Berê, nº. 100, Bairro Ponte Grande, CEP 07031-200, na cidade de Guarulhos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0003-89; Rua Maria Fernanda Jorge 121, Bairro Pavuna, CEP 21.535-510, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0009-74; Fazenda Ponte Alta de Cima, s/nº. Margem da DF 001, Km 57, Edifício Administrativo, 1º. Andar, Salão 01, Bairro Gama - CP 5843, CEP 72460-970, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0004-60; Rodovia BR 101 Sul, 5225, Cond. Multimodal 01, Galpão 02, Mod. 2, CEP 5110-000, na cidade de Cabo de Santo Agostinho - PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0034-85; Rua Siqueira Campos, 3781, Sala A 05 a 08, Bairro Vila Santa Cruz, CEP 03100-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.907.888/0001-08.



Quantidade: 03

Cooperativa Central Aurora Alimentos

Felix Rosa

Autorizado

Autenticação R\$ 3,79

com Selo de Autenticidade

11º TABELIONATO DE NOTAS
AV. OTTO NIEMEYER, Nº 647 - BAIRRO TRISTEZA-PORTO ALEGRE - RS
FONES (51) 3268-9934 | 3268-7388
BEL. JOÃO JOSÉ PEREIRA MOREIRA - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia fotostática, extraída neste tabelionato, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada pelo Oficial Registro Civil das Pessoas Naturais 2º Subdistrito de Guarulhos - SP.
Porto Alegre, RS, quarta-feira, 23 de julho de 2020
Lucas Altnouwer Sperb - Escrevente Autorizado - 1238734-06662
23
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0447.01.2000001.17832

LUCAS ALTNOWER SPERB
Escrevente Autorizado



15014-030, na cidade de São José do Rio Preto - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0077-15; Avenida Marginal, 1422 sala 10, CEP 14707-004, na cidade de Bebedouro - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0031-32; Rodovia BR 376, 18500, Bairro Miringuava, CEP 83090-360, na cidade de São José dos Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0048-80; Via de Acesso João de Góes, S/N, Bairro Jardim Alvorada, CEP 06612-000, na cidade de Jandira - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0059-33; Rua Pastor Alberto Schneider, nº. 1465, Sala 01, Bairro Barra do Rio Cerro, CEP 89260-300, na cidade de Jaraguá do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0037-28; Avenida Santos Dumont, 1211, Bairro Cidade Indl. Satélite de SP, CEP 07220-000, na cidade de Guarulhos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0054-29; Rua Itatiba do Sul, nº. 161, sala 01, Bairro Santos Dumont, CEP 85804-700, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0057-71; Rua Washington de Souza Carvalho, nº. 149, sala 01, Bairro Parque Industrial Jose Belinati, CEP 86084-410, na cidade de Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.310.441/0056-90; Avenida Governador Adolfo Konder, 2100, sala 01, São Vicente, CEP 88308-004, na cidade de Itajaí - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.310.441/0032-13; Rodovia Max Bloedow, 241, Setor 12, Bairro Floresta, CEP 92480-000, na cidade de Nova Santa Rita - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.310.441/0062-39; Rodovia Jorge Lacerda, 600, sala 04, Bairro Salseiros, CEP 88317-100, na cidade de Itajaí - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.310.441/0032-13; Rua Plácido de Castro nº. 1020, sala 02, Bairro Lucas Araujo, CEP 99070-100, na cidade Passo Fundo - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0061-58; Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 3812, sala 02, na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0058-52; Acesso Plínio Arlindo de Nêes, S/N, Bairro Trevo, CEP 89810-740, na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0071-20; Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, S/N, Prédio 02, Chácara Nova Boa Vista, CEP 13064-654, na cidade de Campinas - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0075-53; Rua Banha de Galinha, Loteamento Jardim Paula III, CEP 78149-384, na cidade de Várzea Grande - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0085-25; Avenida P.L. do Brasil, 3001, Bairro Fontes, CEP 07415-000, na cidade de Arujá - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0083-63; Rua Bruno Simili, 400, sala A, CEP 36092-050, na cidade de Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0081-00; Avenida Portuária, s/nº. 1º. Andar, sala 06, Dom Pedro II, CEP 83221-570, na cidade de Paranaguá - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0082-82; Rod. BA 093, nº. 4120 Sala 02 - Bairro Palmares, CEP 43700-000 na cidade de Simões Filho - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0086-06; V V VCR 245 Pedro Gimenez Filho, KM 03 Sala 01 - Sítio Santa Mariana, CEP 17560-000 na cidade de Vera Cruz - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.310.441/0089-59, o fim único e específico de:

a) representar a Outorgante perante estabelecimentos bancários para efeitos de: assinar propostas ou contratos de abertura de contas; movimentar as contas bancárias; emitir e endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio eletrônico; solicitar saldos e extratos de contas; retirar e assinar cartas de anuências; cancelar protestos; assinar com o original, do que dou fé.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
2º Subdistrito de Guarulhos - SP
AUTENTICAÇÃO PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL
CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ.

Guarulhos, 03 FEV 2020

Cooperativa Central Aurora Alimentos



Rafael Felix Rosa
Escrevente Autorizado
TADO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,79
SENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



11º TABELIONATO DE NOTAS

AV. OTTO NIEMEYER, Nº 647 - BAIRRO TRISTEZA - PORTO ALEGRE - RS
FONES (51) 3268-9934 | 3268-7388
BEL JOÃO JOSÉ PEREIRA MOREIRA - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia fotostática, extraída neste tabelionato, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada pelo Oficial Registro Civil das Pessoas Naturais 2º Subdistrito de Guarulhos - SP.

Porto Alegre, RS, quarta-feira, 29 de julho de 2020

Lucas Altnouwer Sperb - Escrevente Autorizado - 123873-06662 23

Emol: R\$ 5,00 + Selo digital R\$ 1,40 - 0447.01.2000001.17833

LUCAS ALTNOWER SPERB
Escrevente Autorizado



de câmbio, de compra ou venda e/ou contratos de financiamento; autorizar os respectivos lançamentos a débito ou a crédito de conta corrente da Outorgante junto às instituições bancárias contratantes; assinar termos de responsabilidade e/ou compromissos; dar aceite e/ou emitir saques do/para exterior e receber e ou enviar ordens de pagamento do/para exterior.

b) representar a Outorgante nas relações com terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, inclusive junto aos órgãos do Governo Federal, do Governo Estadual e do Governo Municipal, utilizando-se, se for o caso e também, dos poderes da cláusula AD NEGOTIA.

c) representar a Outorgante em todas as instâncias do Poder Judiciário.

d) assinarem contratos em geral, inclusive de trabalho de empregados ou de terceiros, de representantes comerciais, de distribuidores, rescisões contratuais, distratos e Carteiras de Trabalho.

e) nomear prepostos e constituir procuradores, conferindo a estes últimos os poderes da cláusula AD JUDICIA, para atuarem em qualquer esfera do poder Judiciário.

f) representar a Outorgante nas relações com terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, inclusive junto aos órgãos do Governo Federal, do Governo Estadual e do Governo Municipal, utilizando-se, se for o caso e também, dos poderes da cláusula AD NEGOTIA.

g) representar a Outorgante em todas as instâncias do Poder Judiciário.

h) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para bem e fielmente cumprir o presente mandato.

A presente procuração terá validade, produzindo seus efeitos jurídicos, até a data de **31/03/2021**.



Chapecó - SC, 21 de janeiro de 2019.

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Mário Lanznaster
Presidente

Neivor Canton
Vice-Presidente



12º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANO LINS SPERB - TABELIÃO
Rua Bardo Braghiotto, 133-D
Centro - 88.601-950 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

RECONHEÇO por AUTENTICA a(s) firma(s) de:
MÁRIO LANZNASTER que assina por **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**; **NEIVOR CANTON** que assina por **COOPERATIVA CENTRAL AURORA**.....

Chapecó/SC, 21 de janeiro de 2019.

Em testemunho da verdade.

TAINAN SALDANHA DE MORAIS
Escrevente Notarial

Emol: R\$6,50 - Selo R\$3,90 - Tabel = R\$10,40

Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal

FI017856-XWEN, FI017857-UGHS

Ato praticado por: **TAINAN SALDANHA DE MORAIS**
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Cooperativa Central Aurora Alimentos



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia fotostática, extraída neste tabelionato, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada pelo Oficial Registro Civil das Pessoas Naturais 2º Subdistrito de Guarulhos - SP.

Porto Alegre, RS, quarta-feira, 29 de julho de 2020
Lucas Altnouwer Sperb - Escrevente Autorizado - 1238734-0666223

Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 8447.01.2000000.17834

LUCAS ALTNOWER SPERB
Escrevente Autorizado

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02165600987-MARIO LANZMASTER
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfteXdxM_uC12MDeskH&chave2=Ug8cwmsph_-ckGj5CvuIP4

30/01/2019

13

Q

9



06



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VctfExdVxM_uc12/BesKtA&chave2=Ug8cmwspn_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0216500987-MARIO LANZMASTER

HOELSCHER, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 3.746.701 e do CPF nº. 030.610.449-06, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC; **ELIZANDRO VEDOVATTO**, brasileiro, casado, Trainee Gerencial, portador da RG nº. 3.729.934 e do CPF nº. 006.915.079-61, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC; **MARLI LUCHETTA**, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, portadora da RG nº. 12/C-3.408.932 e do CPF nº. 023.315.269-58, residente e domiciliada na cidade de Quilombo - SC; **MOISÉS CAETANO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 3402273 e do CPF nº. 655.685.409-34, residente e domiciliado na cidade de São Gabriel do Oeste - MS; **CRISTIANO ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, casado, Supervisor Administrativo, portador da RG nº. 827821 SSP/MT e do CPF nº. 607.582.101-59, residente e domiciliado na cidade de São Gabriel do Oeste - MS; **CELSO INACIO LERMEN**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 205.583.849-1 e do CPF nº. 647.599.700-53, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho - SC; **JÚLIO CEZAR SALVI**, brasileiro, casado, Supervisor Administrativo, portador da RG nº. 3.892.925 e do CPF nº. 009.200.189-04, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC; **VALDISLEY RODRIGUES MACHADO**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 1.231.269 SSP/DF e do CPF nº. 553.905.601-91, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto - SP; **FABRICIO GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Supervisor Administrativo, portador da RG nº. 42.502.335-7 SSP/SP e do CPF nº. 320.034.428-80, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto - SP; **RODRIGO SPILLARI**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 4063613865 e do CPF nº. 902.382.900-00, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC; **JOEMAR VAROTTO**, brasileiro, casado, Supervisor de Manutenção, portador da RG nº. 13 C 3.400.712 e do CPF nº. 032.859.139-40, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba - SC; **MARILI GIELOV CLEN**, brasileira, casada, Supervisora Administrativa, portadora da RG nº. 3.678.409 e do CPF nº. 004.728.909-05, residente e domiciliada na cidade de Joaçaba - SC; **JOEL GARAFFA**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 9057921349 SSP/RS e do CPF nº. 727.397.110-34, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC; **LUIZ FERNANDO MARTINS**, brasileiro, casado, Supervisor Administrativo, portador da RG nº. 4534291 - SC e do CPF nº. 059.856.269-97, residente e domiciliado na cidade de Sarandi - RS; **APARECIDO DONIZETTE BIZON**, brasileiro, divorciado, Gerente, portador da RG nº. 14.839.895-9 e do CPF nº. 050.391.518-10, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF; **ROSANY PEIXOTO DE QUEIROZ**, brasileira, casada, Supervisora Administrativa, portadora da RG nº. 1.328.903 SSP/DF e do CPF nº. 603.424.981-34, residente e domiciliada na cidade de Brasília - DF; **JAISON ANTONIO CARDOSO**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 3429682 e do CPF nº. 025.034.299-55, residente e domiciliado na cidade de Navegantes - SC; **HELTON RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 33.306.669-8 e do CPF nº. 310.558.388-21, residente e domiciliado na cidade de Itajaí - SC; **ALISSON MARCELO DE LIMA**, brasileiro, casado, Supervisor Administrativo, portador da RG nº. 10.234.008-6 e do CPF nº. 065.149.949-62, residente e domiciliado na cidade de Itajaí - SC; **RODRIGO FABIANO FOSSALUSSA**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 24297432-6 SSP/SP e do CPF nº. 133.492.778.29, residente e domiciliado na cidade de Recife - PE; **DAISY CHRISTIANE SANTOS ANGNES**, brasileira, casada, Supervisora Administrativa, portadora da RG nº. 3.274.448 e do CPF nº. 017.022.329-99, residente e domiciliada na cidade de Jaboatão do Guararapes - PE; **NICOLE SCHNEIDERS**, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, portadora da RG nº. 4.173.427 Órgão Emissor: SSP/SC e do CPF nº. 039.654.189-55, residente e domiciliada na cidade de Erechim - RS; **ADRIANO TOMALOK**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 4424067 - SESP/SC e do CPF nº. 032.910.839-54, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS; **LIDUINO MATEUS CANDIDO LARGO**, brasileiro, solteiro, Supervisor Administrativo, portador da RG nº. 8089338861 e do CPF nº. 013.517.520-81, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS; **MAURI JOSÉ VAROTTO**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 1057399006 e do CPF nº. 933.046.849-72, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - BH; **RUBENS MANN JUNIOR**, brasileiro, união estável, Supervisor Operacional Logística Secundária, portador da RG nº. 62668547 SSP/PR e do CPF nº. 963.087.459-87, residente e domiciliado na cidade de Contagem - MG; **RICARDO JOSÉ FRITZEN**, brasileiro, união estável, Gerente, portador da RG nº. 13/R 2.647.020 e do CPF nº. 796.756.709-91, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC; **LÉO DEOCLIDES GIACOMELLI**, brasileiro, casado, Supervisor Administrativo,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2019

Arquivamento 20197260233 Protocolo 197260233 de 24/01/2019 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 62698029377601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

30/01/2019

n

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



http://assinado.pscs.com.br/assinado/nweb/autenticacao?chave1=/cftexdvxm_uc12MBeskhA?chave2=Jug8cwsph_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02165600987-MARIO LANZMASTER

portador da RG nº. 3.528.937 e do CPF nº. 020.653.189-37, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC; **RAFAEL ALVES MACHADO**, brasileiro, união estável, Gerente, portador da RG nº. 4183839 e do CPF nº. 006.227.919-07, residente e domiciliado na cidade de São Jose dos Pinhais - PR; **RICARDO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, concubinato, Gerente, portador da RG nº. 34561048 e do CPF nº. 007.599.909-99, residente e domiciliado na cidade de Guarulhos - SP; **DAYANE CARVALHO**, brasileira, casada, Supervisora Administrativa, portadora da RG nº. 8.671.552-0 e do CPF nº. 034.605.399-41, residente e domiciliada na cidade de São Jose dos Pinhais - PR; **LEOMAR LUIZ SOMENSI**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da RG nº. 844.319 SSP/SC e do CPF nº. 585.881.759-91, residente e domiciliado na cidade de Guarulhos - SP; **MANUEL SANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 16.535.509 SSP/SP e do CPF nº. 103.060.328-64, residente e domiciliado na cidade de Guarulhos - SP; **ANDRÉ LUIZ DA LUZ**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 56187214 SSP/SP e do CPF nº. 813.323.519-72, residente e domiciliado na cidade de Guarulhos - SP; **RICARDO DANILO BRUGGEMANN**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 395.753.20 e do CPF nº. 346.699.909-00, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre - RS; **ROBERTO ALVES REIS**, brasileiro, casado, Supervisor Administrativo, portador da RG nº. 25.432.871-4 e do CPF nº. 250.186.658-40, residente e domiciliado na cidade de Canoas - RS; **VAGNER GOMES DE MORAES**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 17.121.636.2 e do CPF nº. 067.878.968-16, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - CE; **JUSSARA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, Gerente, portadora da RG nº. 10R 2971089 e do CPF nº. 892.166.609-53, residente e domiciliada na cidade de Chapecó - SC; **MAICON ANDRE PROVIN**, brasileiro, casado, Supervisor Administrativo, portador da RG nº. 4.686.168-8 SSP/SC e do CPF nº. 055.022.399-18, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC; **BERNARDO DIMER BELEDELLI**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 4076886078 e do CPF nº. 006.177.290-93, residente e domiciliado na cidade de Quilombo - SC; **JAQUELINE SCHMITT**, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, portadora da RG nº. 2.161.748 e do CPF nº. 868.437.539-49, residente e domiciliada na cidade de Chapecó - SC; **VANDERLEI LUIS DE RÉ**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 12 R - 3220251 e do CPF nº. 893.049.699-72, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC; **LUCIANA SIMON**, brasileira, casada, Supervisora Administrativa, portadora da RG nº. 12 R - 2.995.038 SSP/SC e do CPF nº. 020.654.319-03, residente e domiciliada na cidade de Chapecó - SC; **ALESSANDRO FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 1908851 e do CPF nº. 708.051.991.87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT; **GILMAR LUIS GRUBER**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 12 R /2.231.527 e do CPF nº. 656.303.199-49, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari - PR; **FABIANO SILVIO DAL MAGRO**, brasileiro, solteiro, Supervisor Administrativo, portador da RG nº. 37422778 e do CPF nº. 032.097.189-97, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari - PR; **FABRICIO RIBEIRO MAIA**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 945519 e do CPF nº. 031.579.597-27, residente e domiciliado na cidade de Belém - PA; **LUCIANO AUGUSTO DA COSTA**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 074441932 IFP RJ e do CPF nº. 028.488.907-54, residente e domiciliado na cidade de Cariacica - ES; **JOSE VALDECIR PIVOTO**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 13.210.581 e do CPF nº. 076.246.278-76, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP; **BOLÍVAR GOMES NETO**, brasileiro, casado, Gerente, portador da RG nº. 1770313 SSP-ES e do CPF nº. 716.199.171-49, residente e domiciliado na cidade de Vera Cruz - SP. Deliberam ainda os senhores Conselheiros que as procurações, a serem outorgadas aos procuradores ora nominados, será pelo prazo definido de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da presente ata; Na sequência, ainda em relação à nomeação dos procuradores, além dos expressamente nominados nesta ata, nos termos do disposto na alínea "p", do mesmo artigo 30 do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração deliberam no sentido de delegar ao seu Presidente o Vice-Presidente e/ou Secretário, a competência para, em conjunto, efetivarem a nomeação, independente da aprovação dos nomes por este órgão colegiado, de outros procuradores que se façam necessários ao desenvolvimento das atividades usuais, normais e corriqueiras da Cooperativa, tais como, mas não limitando-se, a assinatura de contratos de trabalho, assinaturas de CTPS, assinatura de medidas disciplinares, assinatura de documentos que contenham ofícios, informações, resposta de intimações, resposta de notificações, defesas, ou outros, a serem encaminhados a órgãos da administração pública, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2019

Arquivamento 20197260233 Protocolo 197260233 de 24/01/2019 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626980293777601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

30/01/2019

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

88

assinatura de documentos a serem encaminhados às cooperativas singulares associadas, devendo a procuração, nestes casos, limitar-se, unicamente, a outorga de poderes específicos a serem conferidos ao procurador por conta da sua atuação. Nestes casos específicos, deliberam ainda os membros do Conselho de Administração que as procurações deverão ter o mesmo prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, não podendo, entretanto, este superar aquele do mandato deste colegiado. Poderão ainda o Presidente, Vice-Presidente e/ou Secretário, pela competência ora delegada, constituírem advogados como procuradores, a fim de atuarem em processos judiciais, em todas as instâncias, e/ou em processos administrativos, também em todas as instâncias, sempre na defesa dos interesses da Central. Finalmente, deliberam os membros deste Conselho que as procurações anteriormente conferidas a procuradores, a exceção daquelas conferidas a advogados, ficam sem efeito a partir desta data, restando, entretanto, referendados os atos até então praticados com base nas mesmas. Caberá à Central, através do pessoal integrante da sua área administrativa competente, proceder aos atos e procedimentos necessários ao cancelamento/anulação daquelas procurações que, eventualmente, ainda estejam em vigor.

4) Encerramento: Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por todos os conselheiros presentes.

Certifico ser o extrato acima cópia fiel da ata lavrada e arquivada na sede da Cooperativa Central.

Mario Lanznaster
Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2019

Arquivamento 20197260233 Protocolo 197260233 de 24/01/2019 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626980293777601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

30/01/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVxM_uc12MBeskHA&chave2=Ug8cmwspH_ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02165600987-MARIO LANZNASTER



197260233

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
PROTOCOLO	197260233 - 24/01/2019
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42400000762
CNPJ 83.310.441/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019
SOB N: 20197260233

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02165600987 - MARIO LANZMASTER

**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

Certifico o Registro em 30/01/2019

Arquivamento 20197260233 Protocolo 197260233 de 24/01/2019 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 626980293777601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

30/01/2019

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.310.441/0051-86 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AURORA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO ROD BR-381 FERNAO DIAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 488.6 SALA 08
---	---------------	--

CEP 32.669-055	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO SUL	MUNICÍPIO BETIM	UF MG
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AUROREALIMENTOS.COM.BR	TELEFONE (49) 3321-3000/ (49) 3321-3167
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2020** às **17:05:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 111582277
Emitido em: 16/06/2020 às 08:19:49
Validade(*): 24/10/2021

DAP: SDW8331044100012410191045 Versão DAP: 3.3 Emissão: 24/10/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 83.310.441/0001-17

Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF

Município/UF: Chapecó/SC

Representante Legal: MARIO LÄZMASTER

Data Constituição: 15/04/1969

CPF: 021.656.009-87

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Agente Emissor: Mario Jovino Alessio

Local de Emissão: Chapecó/SC

CPF: 006.007.739-57

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Sócios	C/DAP	S/DAP	%
03.470.626/0001-50	COOPERATIVA A	8537	5443	3094	63,76
70.356.449/0001-72	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA SÃO GABRIEL DO OESTE	430	18	412	4,19
75.815.456/0001-09	COOPERATIVA SUINOCULTORES LACERDÓPOLIS	267	176	91	65,92
78.956.968/0001-83	COCARI COOP. AGRO. E INDL	7237	1822	5415	25,18
83.158.824/0001-11	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA CAMPOS NOVOS	1178	423	755	35,91
83.220.723/0001-23	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	1940	1348	592	69,48
83.305.235/0001-19	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	19928	11522	8406	57,82
83.573.212/0001-95	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA	13402	7019	6383	52,37
83.675.918/0001-68	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA SÃO LOURENÇO	489	302	187	61,76
83.731.927/0001-29	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	4667	2936	1731	62,91
86.551.660/0001-86	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE	1195	662	533	55,40

Percentual de agricultores familiares : 53,44

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
CNPJ: 83.310.441/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:16:23 do dia 17/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2020.

Código de controle da certidão: **F451.40F3.536D.8D7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.310.441/0051-86

Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Endereço: RUA GRAVATA 146 / SAO MATEUS / CONTAGEM / MG / 32180-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2020 a 14/08/2020

Certificação Número: 2020071603455385110306

Informação obtida em 28/07/2020 17:06:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTATUTO SOCIAL

- CAPÍTULO I -

DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A denominação é COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais pertinentes tendo:

- a) Sede e foro jurídico na Rua João Martins, 219-D, Bairro São Cristóvão – Chapecó (SC).
- b) A sua área de ação é em todo o território nacional, podendo também instalar filiais, agências ou escritórios no exterior.
- c) O prazo de duração é indeterminado e o exercício social coincide com o ano civil.

- CAPÍTULO II -

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa tem por objeto:

- a) A industrialização de produtos alimentares derivados do abate de suínos e aves, inclusive os subprodutos;
- b) A industrialização de produtos alimentares derivados de frutas, hortaliças e leguminosas, inclusive os subprodutos;
- c) A industrialização de produtos derivados de leite, inclusive os subprodutos;
- d) A industrialização de produtos derivados de bovinos e/ou peixes, inclusive os subprodutos;
- e) A industrialização de produtos derivados de soja, inclusive os subprodutos;
- f) A fabricação de massas alimentícias, produtos de panificação, doces e gelatinas.
- g) A fabricação de rações, concentrados e demais insumos para alimentação animal;
- h) A exploração agropecuária de suínos e pintos de um dia;
- i) Fomentar, propiciando meios e participando, o desenvolvimento, pelas associadas, das atividades de produção agropecuária através de um sistema de produção verticalizado;
- j) Depositar em armazéns os produtos agrícolas entregues pelas filiadas;
- k) Envase de água;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204728592 Protocolo 204728592 de 13/02/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 630082395130869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

26/02/2020

- l) Comercializar, em nível de atacado e varejo, os produtos acima produzidos;
- m) Comercializar a produção das cooperativas associadas;
- n) Prestação de serviços a cooperados e não cooperados.

- CAPÍTULO III -

DAS COOPERATIVAS FILIADAS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 3º - Poderão filiar-se todas as cooperativas agropecuárias, singulares, centrais ou federações, que exerçam quaisquer atividades de interesse do objeto da central e que funcionem legalmente e concordem com o que estabelece este estatuto.

§ 1º - O pedido de ingresso será por escrito e mediante anexação da Ata da Assembléia Geral que aprovou a sua filiação

§ 2º - Aceita a admissão pelo Conselho de Administração, a filiada adquire os direitos e assume as obrigações deste estatuto, das deliberações tomadas e das imposições legais;

§ 3º - A admissão se formalizará na assinatura dos representantes legais no Livro de Matrícula.

Art. 4º - São direitos da filiada:

- a) Participar das Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos tratados;
- b) Propor à Assembléia Geral e Conselho de Administração idéias de interesse comum da sociedade;
- c) Votar para cargos eletivos e indicar associados para serem votados.
- d) Desligar-se da sociedade.

Art. 5º - São obrigações da filiada:

- a) Subscriver e realizar a integralização das quotas partes do capital.
- b) Entregar a sua produção, o que consiste objeto desta, respeitada a capacidade de industrialização e comercialização da Central, e, fazer uso dos demais serviços ou produtos colocados a disposição.
- c) Cumprir as disposições deste estatuto e das deliberações tomadas pelos órgãos diretivos.
- d) Colocar a disposição os dados e prestar esclarecimentos sobre as atividades e produção relacionadas com o objetivo social desta.
- e) Colaborar para que a Central desenvolva normalmente suas atividades, inclusive através da captação dos recursos financeiros necessários e na prestação de avais, fianças ou outras garantias, reais ou fidejussórias, que se fizerem necessárias.

Art. 6º - As filiadas serão representadas pelo seu presidente, ou, no impedimento, pelo seu substituto imediato, sendo vedada a representação por procuração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204728592 Protocolo 204728592 de 13/02/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 630082395130869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020

Art. 7º - A filiada responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Central, mais as perdas verificadas no exercício, até o limite de seu capital social, perdurando essa responsabilidade até a aprovação das contas pela Assembléia Geral Ordinária do ano em que se deu o seu desligamento.

Parágrafo Único - A responsabilidade da filiada somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Central.

Art. 8º - A demissão do associado será unicamente à seu pedido.

Art. 9º - Será eliminada a filiada que deixar de cumprir as disposições legais e deste estatuto.

§ 1º - Será eliminada toda filiada que demandar judicialmente contra a Central.

§ 2º - A eliminação se dará por deliberação do Conselho de Administração, que no prazo de 30 (trinta) dias comunicará a filiada interessada.

§ 3º - A Cooperativa eliminada, após o recebimento da notificação, poderá, no prazo de até 30 dias, interpor recurso suspensivo, o qual será apreciado na primeira Assembléia Geral.

Art. 10 - A exclusão da filiada se dará:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica.
- b) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Central.
- c) Por deixar de operar com a Central por um período de 01(um) ano.

Art. 11 - A qualidade de filiada quando demitida, eliminada ou excluída do quadro social, cessará na aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações do exercício em que se deu o desligamento, podendo, todavia, as transações comerciais serem cessadas antes disso.

Art. 12 - Os fundos ou reservas indivisíveis não serão computados para efeito de cálculo das quotas-partes de capital a ser restituído às filiadas, por ocasião de sua retirada, exceto no desmembramento ou cisão da Central.

Art. 13 - Na retirada de uma filiada, os débitos e créditos pendentes em conta corrente, os avais, fianças, hipotecas e outras operações pendentes, de ambas as partes, deverão ser desoneradas.

- CAPÍTULO IV -

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 14 - O Capital Social é dividido em quotas partes subscritas, variável conforme o número de filiadas, ilimitado quanto ao máximo, e não podendo ser inferior a R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204728592 Protocolo 204728592 de 13/02/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 630082395130869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

26/02/2020

17

§ 1º - O valor unitário da quota parte é de R\$ 1,00 (um real) nesta data e será corrigido sempre que houver uma variação da TJLP.

§ 2º - Ao ser admitida a filiada deverá subscrever capital mínimo correspondente a 1% (um por cento) sobre a previsão do valor dos negócios a serem por ela efetuados durante os primeiros 12 (doze) meses de sua admissão.

§ 3º - Respeitado o capital mínimo definido no parágrafo anterior, caberá ao Conselho de Administração, atendendo interesse da Central, definir o valor do capital a ser subscrito e integralizado.

§ 4º - A filiada deverá integralizar suas quotas partes à vista ou em até 12 (doze) parcelas, ou em outro prazo fixado pelo Conselho de Administração visando atender interesse da Central.

§ 5º - Para efeito de integralização das quotas partes, poderão ser recebidos bens avaliados previamente e homologados em Assembléia Geral.

§ 6º - As quotas partes são indivisíveis e intransferíveis a não associados, não negociadas e nem dadas como garantia.

§ 7º - As quotas partes subscritas e integralizadas poderão ser transferidas entre filiadas, mediante autorização da Assembléia Geral, e se concretizará pela averbação feita no livro de matrícula, com a devida assinatura dos presidentes da cedente e cessionária.

§ 8º - O capital social realizado será corrigido monetariamente de acordo com as determinações legais atinentes a correção monetária do balanço, sendo incorporado ao capital de cada filiada.

§ 9º - As quotas partes de cada filiada responde sempre como garantia subsidiária pelos compromissos por ela assumidos perante a Central.

§ 10º - A Central poderá reter um percentual sobre a produção entregue, destinado a amortizar ou subscrever quotas de capital.

§ 11º - Os aumentos de capital mediante a subscrição de novas quotas poderão, a critério da Assembléia Geral, ser realizados com a utilização de sobras acumuladas, retenção estatutária e, ainda, por financiamentos de quotas- partes.

Art. 15 - Em caso de demissão, eliminação, exclusão ou demais casos, estas terão direito à restituição do capital integralizado, das sobras creditadas ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza, deduzindo-se os débitos pendentes.

§ 1º - O desligamento será feito somente após a aprovação do balanço do exercício pela Assembléia Geral e, após esta, será efetivada a restituição da quota capital à filiada, cabendo ao Conselho de Administração definir, atendendo interesse da Central, o prazo em que esta se realizará, estendendo-se, no máximo, ao prazo em que realizou-se a integralização.

§ 2º - Os deveres da filiada eliminada, assim como sua responsabilidade pelos compromissos da Central perante terceiros, perduram até que sejam aprovadas as contas do exercício.

§ 3º - Além dos casos previstos no "caput" deste artigo, resguardando-se a situação econômica e financeira da Central, a Assembléia Geral poderá autorizar a restituição parcial do capital social integralizado de suas filiadas, averbando-se a operação no livro de matrícula.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204728592 Protocolo 204728592 de 13/02/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 630082395130869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020

- CAPÍTULO V -

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 16 - A Assembléia Geral, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e, suas deliberações vinculam a todas as filiadas mesmo que ausentes ou discordantes.

Art. 17 - As Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Não havendo no horário estabelecido “quorum” de instalação na primeira chamada, poderão as mesmas serem realizadas em segunda ou terceira convocação, desde que conste do respectivo edital, observando-se o intervalo de no mínimo 01(uma) hora entre a realização de uma para outra convocação.

§ 1º - A convocação será feita pelo presidente, após deliberação do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação de 1/3 (um terço) das filiadas em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - As 03 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 18 - Os editais de convocação das Assembléias Gerais deverão conter:

a) Denominação da Cooperativa seguida pela expressão “Convocação da Assembléia Geral” Ordinária ou Extraordinária.

b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre na sede social.

c) A seqüência numérica das convocações.

d) A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações.

e) Número de filiadas existentes na data de expedição para efeito de “quorum” de instalação.

f) Assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por filiadas, o edital deverá ser assinado pelos signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação deverão ser afixados em locais visíveis das principais dependências da sociedade e enviado através de comunicação escrita, inclusive por meio eletrônico, às filiadas.

Art. 19 - Nas assembléias Gerais o “quorum” de instalação será o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de filiadas, em condições de votar em primeira convocação.

b) Metade mais um, na segunda convocação.

c) Com qualquer numero de filiadas em terceira convocação.



§ 1º - As deliberações nas Assembléias Gerais, ressalvados os casos do Art. 23, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, e, estes podem ser dados pela forma secreta ou por aclamação, conforme a Assembléia adotar em cada caso.

§ 2º - O número de filiadas presentes em cada convocação, será comprovado pela assinatura do seu representante constante no livro de presença.

Art. 20 - As deliberações serão tomadas através do voto, com cada cooperativa tendo direito a 01 (um) voto, de acordo com a competência definida neste Estatuto, vedada a representação por procuração.

Art. 21 - Não poderá votar na Assembléia Geral a cooperativa que tenha sido admitida após a convocação.

Art. 22 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos primeiros 03 (três) meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

a) Deliberar sobre o Planejamento Estratégico, Orçamento Anual de receitas e despesas e Planos de Investimentos com síntese de viabilidade econômica e financeira.

b) Decidir o ingresso ou saída em negócios.

c) Decidir sobre implementação de uma nova estrutura organizacional, quando esta venha mudar radicalmente a já existente.

d) Deliberar sobre a prestação de contas do Conselho de Administração, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado Econômico, Relatório do Conselho de Administração e pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes.

e) Decidir sobre a destinação das sobras líquidas ou rateio das perdas, após o uso dos fundos e reservas e sendo estes insuficientes para cobertura destas perdas.

f) Eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e seus suplentes.

g) Fixar os honorários e outros benefícios para os conselheiros que exerçam função executiva em tempo integral, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros do Conselho de Administração e Fiscal até a conclusão de seus mandatos.

h) Outros assuntos de interesse social, desde que especificados no edital de convocação, excluídos os previstos no artigo 23.

Parágrafo Único - O plano de desenvolvimento da Cooperativa, encaminhado ao RECOOP deverá ser aprovado por metade mais uma das filiadas.

Art. 23 - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e terá poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que conste no Edital de Convocação.

§ 1º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

a) Reforma do Estatuto.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204728592 Protocolo 204728592 de 13/02/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 630082395130869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020

- b) Decidir a implementação de fusões, incorporações, desmembramentos, parcerias, formação de "joint-venture", participação em outras sociedades e mudança na sua forma jurídica.
- c) Alteração dos objetivos da sociedade.
- d) Decidir sobre a aquisição ou venda de bens imóveis, quando o valor da transação superar a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares).
- e) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante.
- f) Aprovação das contas do liquidante.

§ 2º - Serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes para tornar válidas as deliberações deste artigo

Art.24 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, salvo quando a Assembléia estiver deliberando sobre o relatório da apresentação de contas da administração, sendo então substituído por aquele que for designado pelo plenário, desde que não pertencente ao Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 25 - Os ocupantes de cargos sociais não poderão votar nas eleições sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, não ficando, no entanto, privados de tomar parte dos debates, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;

Art. 26 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que a ele tiverem direta relação.

§ 1º - Como regra geral à votação será a descoberto, mas a Assembléia poderá optar pela forma de escrutínio secreto, atendendo-se neste caso as normas usuais.

§ 2º - Todos os assuntos de importância tratados pela Assembléia deverão constar da ata que deverá ser lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Art. 27 - A aprovação do Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado Econômico e o Relatório do Conselho de Administração desonera os integrantes da responsabilidade para com a sociedade, salvo haver erro, dolo ou fraude.

- CAPITULO VI -

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 28 - A Cooperativa Central será administrada por um Conselho de Administração de 7 (sete) membros, todos cooperados das filiadas, com os títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 04 (quatro) Conselheiros, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória à renovação de no mínimo 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si laços de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral, bem como, não poderá haver a participação, no mesmo período, do cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais, até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade, deles no Conselho Fiscal.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204728592 Protocolo 204728592 de 13/02/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 630082395130869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

26/02/2020

§ 2º - São inelegíveis:

- a) O representante da Filiada que estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, que atue como agente de comércio ou como administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou que exerça uma das atividades da sociedade, ou que seus respectivos cônjuges atuem na mesma condição, bem como das pessoas impedidas por lei ou pelo estatuto social, além dos condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.
- b) Para o Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal em exercício nos seis meses anteriores à data da assembléia de eleição.

§ 3º - É vedado aos administradores, assim entendidos os integrantes do Conselho de Administração:

- a) praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa
- b) tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;
- c) receber de associados ou de terceiros qualquer benefício, direta ou indiretamente, em função do exercício de seu cargo;
- d) participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhe declarar os motivos de seu impedimento.
- e) operar em qualquer um dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;
- f) fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preço ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade;

§ 4º - É de responsabilidade pessoal do administrador os prejuízos que causar à cooperativa, inclusive com exigência de devolução dos valores recebidos, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder;

- a) com violação da lei ou do estatuto;
- b) dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

§ 5º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos membros, proibida a representação e sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate.
- c) As deliberações serão circunscritas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204728592 Protocolo 204728592 de 13/02/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 630082395130869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020

d) Perde automaticamente o cargo o membro que, sem justificativa, faltar a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06(seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

§ 6º - Os Conselheiros eleitos, inclusive o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, além das atribuições definidas neste Estatuto, poderão exercer funções executivas atribuíveis à Diretoria Executiva, desde que não haja qualquer conflito de natureza técnica, de interesse ou operacional, ou, impedimento de ordem legal ou estatutária.

Art. 29 - Nos impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 1º - Nos impedimentos do Vice-Presidente, assumirá o cargo o Secretário e, no impedimento deste, um Conselheiro.

§ 2º - Nos impedimentos do Presidente, ou de qualquer outro membro, por período superior a 90 (noventa) dias, ou, se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais de 01 (um) dos cargos, deverá o presidente ou os membros restantes, estes se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral Extraordinária para o preenchimento dos cargos.

§ 3º - O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

Art. 30 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, e, também atendidas às decisões ou recomendações da Assembléia Geral:

a) Decidir sobre a aquisição ou venda de bens imóveis, quando o valor da transação for de até US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares).

b) Decidir sobre projetos que versem sobre a expansão de novos processos de industrialização de produtos, na implementação de novas tecnologias, pesquisas, genética, marketing, etc., encaminhados pelo grupo de administração estratégica.

c) Estabelecer a orientação geral dos negócios, bem como definir a política relativa aos preços a serem pagos às filiadas.

d) Fixar normas de disciplina, a estrutura funcional e organizacional, quando esta não mudar radicalmente a já existente, especificando as atribuições de cada Diretor.

e) Contratar ou destituir os serviços de auditoria independente, consultoria e assessoria, quando julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

f) Acompanhar o estado econômico-financeiro, o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes, demonstrativo de resultados, relatórios gerenciais e demais demonstrativos específicos.

g) Analisar os resultados mensais em cotejamento ao planejamento estratégico, tático, operacional e ao plano orçamentário, propondo correção dos desvios.

h) Decidir sobre a interrupção de atividade, abertura, fechamento ou transferência de filiais.

i) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de filiadas.



- j) Deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais.
- k) Constituir mandatários e procuradores.
- l) Contrair obrigações e onerar bens imóveis da sociedade.
- m) Propor à Assembléia Geral o destino das sobras e perdas, sua distribuição, rateio, recuperação ou capitalização.
- n) Zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo.
- o) Deliberar sobre a política salarial, concessão de gratificações e prêmios, bem como, sobre a implantação de planos de benefícios.
- p) Delegar ao Diretor Presidente as competências necessárias à gestão empresarial nos termos deste Estatuto.
- q) Autorizar a prestação de fianças, avais, penhora ou outras garantias, perante instituições financeiras, empresas mercantis ou órgão do Estado, em favor de filiadas ou terceiros.
- r) Intitular, nomear e destituir os diretores necessários à gestão da cooperativa.
- s) Deliberar e decidir acerca da viabilidade de se fazer incidir, anualmente, sobre a parte do capital integralizado pelas cooperativas associadas, juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano.
- t) Decidir acerca da contratação de empréstimos, financiamentos e/ou contratos de câmbio tais como ACC, PPE ou equivalentes, junto a Instituições Financeiras, localizadas no Brasil e/ou no Exterior, destinados a suprir as necessidades de capital de giro, custeios e investimentos, nas diversas modalidades e/ou linhas de recursos, tais como, mas não limitando-se, às linhas de crédito rural – MCR, especialmente aquelas destinadas ao custeio pecuário, estocagem, comercialização e investimentos, através das linhas e programas do BNDES e/ou de recursos livres junto ao sistema financeiro em geral, mediante garantias.

Art. 31 - São atribuições do Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.
- b) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária: o relatório do Conselho de Administração, Demonstrativo do Resultado Econômico, o Plano Estratégico, tático e operacional consolidado no orçamento anual e o plano de investimentos.
- c) Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo ou fora dele, inclusive perante órgãos da administração pública, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, instituições financeiras e outros terceiros.
- d) Assinar, no livro de matrícula os registros e averbações relativas à admissão, demissão, eliminação e exclusão de filiadas.
- e) Efetuar a representação institucional da cooperativa junto a órgãos, entidades, associações, etc.
- f) Manter contatos permanentes com as cooperativas filiadas.

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204728592 Protocolo 204728592 de 13/02/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 630082395130869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020

g) Proferir o voto de desempate.

h) Sem exclusividade, assinar contratos de operações bancárias em geral, inclusive mas não limitado a financiamento e/ou empréstimo, com ou sem garantias reais ou fidejussórias, de câmbio, autorizar os respectivos lançamentos a débito ou a crédito de conta corrente, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentar as mesmas, inclusive no exterior, assinar cheques, inclusive para endosso, assinar contratos em geral, inclusive mas não limitado a de trabalho de empregados ou de terceiros, de representantes comerciais, de distribuidores, rescisões contratuais, distratos e Carteiras de Trabalho, assinar títulos de crédito, assinar escrituras públicas e quaisquer documentos necessários ao desenvolvimento das atividades normais da cooperativa, conjuntamente com o Vice-Presidente e/ou o Secretário e/ou um conselheiro e/ou com um dos procuradores designados pelo Conselho de Administração.

Art. 32 - Cabe ao Vice-Presidente:

a) Substituir o presidente na sua ausência ou impedimento inferior a 90 (noventa) dias.

b) Assinar, conjuntamente com o Presidente e/ou com os nomeados na letra h do artigo 31, os documentos lá descritos.

Art. 33 - Cabe ao Secretário substituir o Vice-Presidente na sua ausência ou impedimento inferior a 90 (noventa) dias).

Art. 34 - Cabe aos Conselheiros:

a) Participar das reuniões do Conselho de Administração.

b) Escolher, de comum acordo, o conselheiro que irá substituir o secretário no seu impedimento eventual inferior a 90 (noventa) dias.

- CAPITULO VII -

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal é constituído por 03(três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, eleitos na Assembléia Geral Ordinária com mandato de 01 (um) ano sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes serão eleitos entre os Presidentes das Cooperativas filiadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º - É inelegível o associado que estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, que atue como agente de comércio ou como administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou que exerça uma das atividades da sociedade, ou que seus respectivos cônjuges atuem na mesma condição, bem como das pessoas impedidas por lei ou pelo estatuto social, além dos condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204728592 Protocolo 204728592 de 13/02/2020 NIRE 42400800762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 630082395130869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

26/02/2020

§ 3º - Responsabilizam-se os membros do conselho fiscal pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da lei ou do estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo.

Art. 36 - Ao Conselho Fiscal compete exercer a fiscalização sobre os negócios e atividades da cooperativa, e, principalmente:

a) Analisar o Balanço Anual, Demonstrativo de Resultado Econômico, o relatório anual do Conselho de Administração e emitir o parecer sobre estes para a Assembléia Geral.

b) Revisar e analisar mensalmente o balancete e seus demonstrativos.

c) Verificar se as operações realizadas estão de conformidade com as estratégias dos negócios da Cooperativa e se foram implementadas dentro dos bons princípios de gestão empresarial.

d) Convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral quando ocorrer motivos justificados e previstos na lei ou neste estatuto.

e) Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus trabalhos, bem como apresentar denuncia a este ou à Assembléia Geral sobre irregularidades/porventura constatadas.

Parágrafo Único - Nos exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se de relatórios e informações dos serviços de auditoria.

Art. 37 - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho de Administração e membros da Diretoria Executiva, laço de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral.

§1º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação dos seus 03(três) membros.

§2º - Em sua primeira reunião, será escolhido entre os membros efetivos um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos.

§ 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos proibida a representação, e constarão em ata lavrada no livro próprio, lidas e aprovadas no final dos trabalhos em cada reunião pelos 03(três) membros presentes.

§ 5º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração.

§ 6º - Será considerado vago o cargo do titular que faltar, sem motivo justificado, a 03(três) reuniões ordinárias, consecutivas ou não, no período do mandato.

§ 7º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará Assembléia Geral para o seu preenchimento.



- CAPÍTULO VIII -

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 38 - A Diretoria Executiva será o órgão colegiado de todos os Diretores intitulados e nomeados pelo Conselho de Administração, com mandato por prazo indeterminado e será presidida pelo presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Os cargos poderão ser preenchidos por profissionais contratados, e/ou escolhidos entre os conselheiros e/ou promovidos internamente, de comprovada capacidade para o exercício dos cargos específicos.

Art. 39 - Compete a Diretoria Executiva:

§ 1º - Além de suas atribuições específicas, compete a cada executivo contratado colaborar permanentemente com os demais membros da Diretoria Executiva, visando através de ação conjunta à eficácia empresarial.

§ 2º - A Diretoria é coordenada pelo Diretor Presidente, que poderá convocar qualquer funcionário para comparecer as reuniões e prestar esclarecimentos julgados necessários à tomada de decisões.

§ 3º - A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente ou sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, sem prejuízo de seu voto pessoal, o voto de qualidade.

Art. 40 - É de competência e obrigação dos diretores:

§ 1º - Administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da sociedade, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o estatuto social, as deliberações do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais.

§ 2º - Ocorrendo vaga em cargo de Diretor, temporária ou definitivamente, competirá ao Conselho de Administração indicar um novo Diretor ou manter o cargo vago, caso em que deverá encaminhar as suas funções a outro diretor.

§ 3º - Representar a Cooperativa em juízo ou nas suas relações com terceiros e Governos Municipal, Estadual e Federal, mediante procuração outorgada.

§ 4º - Praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, os quais, por lei ou estatuto não dependam de autorização expressa do Presidente, Conselho de Administração ou Assembléia.

§ 5º - É vedado aos integrantes da Diretoria Executiva:

- a) praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;
- b) tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;
- c) receber de associados ou de terceiros qualquer benefício, direta ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;

13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204728592 Protocolo 204728592 de 13/02/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 630082395130869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020

d) participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhe declarar os motivos de seu impedimento;

e) operar em qualquer um dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;

f) fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preço ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade;

§ 6º - É de responsabilidade pessoal do diretor executivo os prejuízos que causar à cooperativa, inclusive com exigência de devolução dos valores recebidos, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder:

a) Com violação da lei ou do estatuto;

b) Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

- CAPITULO IX -

DO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

Art. 41 - No processo de tomada de decisão a Cooperativa disporá de um Grupo de Administração Estratégica, composto por 06 (seis) membros e com regimento interno próprio, cujos objetivos são:

a) Coordenar a realização dos ciclos de Administração Estratégica e, através de critérios de viabilidade técnica, econômica, financeira, mercado, cronograma e orçamento, definir os projetos estratégicos que serão encaminhados para decisão nos níveis de diretoria executiva, presidência, conselho de administração ou assembléia geral.

b) Receber, encaminhar, fazer análise e triagem, desenvolver e se aprofundar nas idéias encaminhadas à cooperativa por pessoas, organismos ou entidades externas e internas.

c) Analisar e encaminhar para decisão, em instância superior, a implementação ou desinvestimentos em atividades ou processos industriais, desenvolvimento tecnológico, pesquisa e genética, ações de marketing, etc.; ainda, a fusão, incorporação, desmembramentos, parcerias, formação de "joint venture", participação em outras sociedades, mudança na sua forma jurídica, a aquisição e venda de patrimônios e o ingresso ou saída em negócios.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO, SOBRAS E PERDAS, FUNDOS E RESERVAS

Art. 42 - As demonstrações financeiras serão levantadas em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43 - O resultado operacional será apurado por unidade de negócios ou atividade até o limite máximo possível de identificação das receitas, custos e despesas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204728592 Protocolo 204728592 de 13/02/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 630082395130869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020

Art. 44 - Das sobras apuradas, serão deduzidos os seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) para reserva legal.
- b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social
- c) 30% (trinta por cento) para a Reserva de Desenvolvimento Econômico

§ 1º - As sobras do exercício, deduzidas às aplicações acima, 30% (trinta por cento) serão rateadas entre as associadas em partes proporcionais ao movimento econômico no período, salvo deliberação contrária da Assembléia Geral.

§ 2º - Com o objetivo de amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, poderá esta reter total ou parcialmente o montante das sobras a que tenha direito a filiada.

§ 3º - Além das aplicações fixadas neste artigo, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos e reservas, desde que determinado o seu percentual e sua destinação.

§ 4º - O saldo das sobras liquidas remanescentes, ficará a disposição da Assembleia Geral, que dará sua destinação.

Art. 45 - As sobras liquidas e as quotas de capital reverterão a favor da reserva legal, se não reclamadas dentro de 5(cinco) anos.

Art. 46 - As perdas verificadas em Balanço serão debitadas na reserva legal, remanescendo saldo, este será rateado entre filiadas na proporção das operações com a Central, salvo decisão diversa da Assembléia Geral.

Art. 47 - Os resultados apurados com:

- a) Operações da cooperativa com não associados serão levados à conta de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, antes das demais destinações, e serão contabilizados em separado de modo a permitir o cálculo para incidência de tributos.
- b) Reavaliações Patrimoniais por serem indivisíveis, serão levadas a conta de Reserva de Desenvolvimento Econômico, antes das demais destinações.

Art. 48 - A reserva legal destina-se a reparar perdas ou prejuízos de qualquer natureza que a cooperativa venha a sofrer.

Art. 49 - O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social destina-se à prestação de assistência aos associados das filiadas, e bem como aos empregados da cooperativa.

Parágrafo Único - Os serviços a serem atendidos pelo FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

Art. 50 - A Reserva de Desenvolvimento Econômico destina-se à criação ou ampliação de negócios ou atividades.

- CAPÍTULO XI -

15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204728592 Protocolo 204728592 de 13/02/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 630082395130869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

26/02/2020

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 51 - A cooperativa se dissolverá mediante deliberação de 2/3 (dois terços) das cooperativas associadas que se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Único - Além do previsto neste artigo, a cooperativa se dissolverá:

a) Caso tenha alterado sua forma jurídica.

b) Pela redução do número mínimo de associados, ou do capital social mínimo, salvo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.

c) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 52 - A Assembléia Geral que decidir a dissolução da sociedade, nomeará liquidante(s) e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para procederem a sua liquidação, podendo destitui-los em qualquer época designando seus substitutos.

Art. 53 - Os liquidantes terão os poderes normais de administração, cabendo-lhes praticar os atos e as operações necessárias à realização do ativo e no pagamento do passivo.

Parágrafo Único - As obrigações dos liquidantes serão definidas pela Assembléia Geral, de acordo com as disposições legais.

- CAPÍTULO XII -

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - Fica garantido o acesso de técnicos designados pelo Governo Federal a dados e informações relacionadas com a execução do plano de desenvolvimento da cooperativa, contemplado no RECOOP.

Art. 55 - Os Balanços e as demonstrações de resultados de cada exercício, serão auditados por auditores independentes.

Art. 56 - Os casos omissos ou não previstos neste estatuto, serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários.

REGISTRO ORIGINAL:

Ata de Constituição Nº 01 de 15/04/69 sob Nº 30.821.28-7-969 de 19/08/74 e Estatuto Social sob o Nº 30.821.28-7-969 de 19/08/74.
1ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 67 de 10/05/84 sob o Nº 76.2.84 de 06/09/84 e Estatuto Social sob o Nº 76.2.84 de 06/09/84.
2ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 96 de 25/11/98 sob o Nº 980987857 de 22/12/98 e Estatuto Social sob o Nº 980987857 de 22/12/98.
3ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 103 de 02/10/01 s/ registro e Estatuto Social sob o Nº 20020423845 de 12/03/02.
4ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 104 de 31/12/01 sob o Nº 20020480873 de 18/03/02 e Estatuto Social sob o Nº 20021208883 20/06/02.
5ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 111 de 15/04/05 sob o Nº 20051395541 de 16/05/05 e Estatuto Social sob o Nº 20051637529 de 09/06/05.
6ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 117 de 10/10/06 sob o Nº 20070515085 de 31/01/07 e Estatuto Social sob o Nº 20070699429 de 27/02/07.
7ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 121 de 19/02/08 sob o Nº 20080683827 de 13/03/08 e Estatuto Social sob o Nº 20080683851 de 13/03/08.
8ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 123 de 29/01/09 sob o Nº 20090608097 de 16/02/09 e Estatuto Social sob o Nº 20090999509 de 16/04/09.
9ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 130 de 19/04/11 sob o Nº 20111856094 de 10/08/11 e Estatuto Social sob o Nº 20111856108 de 10/08/11.
10ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 131 de 16/08/11 sob o Nº 20120630141 de 02/04/2012 e Estatuto Social sob o Nº 20120630150 de 02/04/2012.
11ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 132 de 22/11/11 sob o Nº 20120091070 de 20/01/12 e Estatuto Social sob o Nº 20120784181 de 02/04/2012.
12ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 136 de 24/09/12 sob o Nº 20123141834 de 25/10/12 e Estatuto Social sob o Nº 20123141842 de 25/10/2012.
13ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 145 de 19/02/15 sob o Nº 20150594542 de 16/03/15 e Estatuto Social sob o Nº 20150594550 de 16/03/2015.
14ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 152 de 23/11/17 sob o Nº 20171083407 de 16/02/18 e Estatuto Social sob o Nº 20171083431 de 16/02/2018.
15ª - ALTERAÇÃO - Ata AGE Nº 158 de 30/01/20 e Estatuto Social com encaminhamento para registro.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204728592 Protocolo 204728592 de 13/02/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 630082395130869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

26/02/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204728592

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
PROTOCOLO	204728592 - 13/02/2020
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400000762
CNPJ 83.310.441/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020
SOB N: 20204728592

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02165600987 - MARIO LANZNASTER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204728592 Protocolo 204728592 de 13/02/2020 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 630082395130869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
Rua João Martins, 219D – Bairro São Cristóvão
Chapecó (SC)
CNPJ 83.310.441/0001-17 Inscrição Estadual 250.208.490
NIRE 42400000762



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfilexdvXm_AmMooT7LF5w&chave2=Ug8cmwspH_-ckGj5CvulRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02165600987-MARIO LANZMASTER

ATA NR. 157 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1) Data, horário e local: Realizada aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos no auditório da Cooperativa Central Aurora Alimentos, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1.272-E, na cidade de Chapecó – SC, em terceira e última convocação.

2) Presenças e Convocação: Reuniram-se as Cooperativas Filiadas à Cooperativa Central Aurora Alimentos, com a presença das 11 (onze) Cooperativas, conforme assinaturas no livro de presenças; Romeo Bet (Cooperativa Agroindustrial Alfa - Cooperalfa); Valentim Macedo (Cooperativa Agropecuária São Lourenço - Caslo); Ademir Lazzarini (Cooperativa dos Suiçocultores de Lacerdópolis - Coolacer); Claudio Post (Cooperativa Regional Auriverde - Auriverde); Valdemar Bordignon (Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia - Copédia); Arno Pandolfo (Cooperativa Regional Itaipú - Cooper Itaipu); Elio Casarin (Cooperativa A1 - Cooper A1); Sergio Marcon (Cooperativa Agropecuária São Gabriel do Oeste - Coosago); Luiz Vicente Suzin (Cooperativa Agropecuária Videirense - Copervil), Luiz Carlos Chiocca (Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos - Copercampos) e Marcos Trintinalha (Cooperativa Agropecuária e Industrial - Cocari).

3) Abertura: Iniciando-se a Assembleia Geral Ordinária, o Sr. Mário Lanzmaster, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº 1.128.249-5 SSI/SC e do CPF nº. 021.656.009-87, residente e domiciliado em Chapecó (SC), saudou os presentes, e solicitou a mim Marcos Antônio Zordan a secretariar a Assembleia e fazer a leitura do Edital de Convocação nº. 157, conforme foi informado aos Dirigentes através de publicação no Jornal Diário do Iguaçu, no dia 17 de janeiro de 2019, página nº. 15 e correspondência enviada via endereço eletrônico para todas as filiadas, assim transcrito: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 157 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** O Sr. **MARIO LANZMASTER**, Presidente da **Cooperativa Central Aurora Alimentos**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 17, § 2.º, c/c Artigo 31, letra “a”, do Estatuto Social, **CONVOCA** as Cooperativas Associadas para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sala de reuniões da Presidência da Cooperativa Central Aurora Alimentos, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1.272-E, na cidade de Chapecó (SC), no **dia 31 de janeiro de 2019, às 11:30 horas** em primeira convocação, **às 12:30 horas** em segunda convocação e em terceira e última convocação às **13:30 horas**, com a seguinte:

4) Ordem Do Dia: 1) Apresentação do Relatório do Conselho de Administração, dos Pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal, aprovação das contas do Balanço Patrimonial e Demonstração das Sobras e Perdas do Exercício; 2) Deliberar sobre as perdas do exercício de 2018; 3) Eleição do Conselho de Administração para o mandato dos próximos 4 (quatro) anos; 4) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2019; 5) Fixação do valor dos honorários para os Conselheiros que exerçam funções executivas (Presidente, Vice-Presidente e Secretário); 6) Estabelecer o valor da cédula de presença aos membros do Conselho de Administração e Fiscal; 7) Apresentação do Orçamento Anual 2019; 8) Apresentação do plano de investimento e autorização para que o Conselho de Administração execute os investimentos conforme plano apresentado; 9) Apresentação do Planejamento Estratégico; 10) Autorização para o Conselho de Administração contrair empréstimos e/ou financiamentos junto ao Banco do Brasil S/A, e/ou outras Instituições Financeiras, destinados a suprir as necessidades de Capital de Giro, Custeios e investimentos, nas diversas modalidades e/ou linhas de recursos, tais como, mas não



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/02/2019

Arquivamento 20197189938 Protocolo 197189938 de 05/02/2019 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 711826339430220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



07/02/2019

limitando-se, às linhas de crédito rural – MCR, especialmente aquelas destinadas ao custeio pecuário, estocagem, comercialização, das linhas e programas do BNDES, de recursos livres junto ao sistema financeiro em geral, mediante garantias de fiança, aval, penhor e hipoteca; **11)** Assuntos gerais de interesse social. Chapecó (SC), 16 de janeiro de 2019. **MARIO LANZNASTER**, Presidente. **NOTA 1** – Para efeito de “quórum” legal, o número de associadas é de 12 (doze) nesta data. **NOTA 2** – O prazo para apresentação das chapas concorrentes para cargos efetivos e suplentes dos itens 3 e 4 da ordem do dia, expira às 11:00 horas do 31.01.2019, na sede da Coopercentral, na Rua João Martins, 219-D, na cidade de Chapecó-SC. Após, iniciou-se as deliberações acerca do item primeiro da AGO. **1)** O Sr. Presidente solicitou que a Sra. Marinei Zuffo fizesse a apresentação do Relatório do Conselho de Administração, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações das Sobras e Perdas do Exercício e demais peças que compõem a prestação de contas e informações relevantes, relativas ao exercício 2018, bem como dos Pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal, para o conhecimento das filiadas. A Receita Operacional Bruta do exercício de 2018 foi de R\$ 9.120.880.823,74 (nove bilhões, cento e vinte milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), com perdas de R\$ 153.098.196,37 (cento e cinquenta e três milhões, noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos). Foram apresentados todos os dados relativos às áreas de produção e comercial, dos negócios de suinocultura, avicultura e lácteos, acompanhados de diversas informações. Em seguida, foi lido o parecer da Auditoria Independente pelo Sr. Bernardo Calabria Etcheverry e na sequência o parecer do Conselho Fiscal que foi lido pelo Conselheiro Fiscal Sr. Ademir Proner. Posteriormente, a AGO indicou o Sr. Luiz Carlos Chiocca para dirigir o procedimento de discussão e votação do relatório do Conselho de Administração, do Balanço Patrimonial e dos Demonstrativos de Sobras e Perdas. O Sr. Luiz Carlos Chiocca solicitou aos presentes se haviam dúvidas a serem sanadas, não havendo nenhum questionamento. Posteriormente foi procedida à votação, sendo aprovado por unanimidade. **2)** Na sequência, foi deliberado sobre o item 2 da ordem do dia, que trata sobre as perdas do exercício de 2018. Do total das perdas registradas em 2018, no montante de R\$ 147.246.231,39 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), foi efetuada a reversão da reserva de RATES constituída em 2017, no valor de R\$54.291.608,89 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos), remanescendo um saldo líquido de R\$ 92.954.622,50 (noventa e dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), o qual foi integralmente abatido da reserva legal, conforme previsão do Estatuto Social. A AGO deliberou e aprovou a proposta por unanimidade. **3)** Posteriormente foi deliberado sobre o item 3 da ordem do dia, que trata da eleição do Conselho de Administração para o mandato dos próximos 4 (quatro) anos. Foi apresentada pelo Presidente, Sr. Mario Lanznaster, a nominata da única chapa inscrita para a eleição aos cargos do Conselho de Administração, com um mandato de quatro anos, se estendendo até a AGO de prestação de contas do exercício de 2022, dentro do que estabelece o Estatuto Social. Estando esta chapa registrada em livro próprio, e assim constituída: Para Presidente: **Mário Lanznaster**, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 021.656.009-87, RG nº 1.128.249-5 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Passos Maia nº 90-E, Chapecó (SC), data de nascimento 30/06/1940; para Vice-Presidente: **Neivor Canton**, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 163.531.459-34, RG nº 14C-340.996 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Barão Rio Branco nº. 680-D, Edifício Residencial Lugano Apto 101, Chapecó (SC), data de nascimento: 08/08/1954; para Secretário: **Marcos Antonio Zordan**, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 255.592.730-15 RG nº 2.032.715 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos nº. 1383-E, Apto 801, Chapecó (SC), data de nascimento 24/02/1954; para Conselheiro: **Elio Casarin**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 225.392.710-49, RG 13R 713.532 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Laju 473, Mondai (SC), data de nascimento 29/01/1950; para Conselheiro: **Luiz Carlos Chiocca**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF nº. 196.087.720-87, RG nº. 143.776 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 88, Centro,



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdxM_AMMoo7LF5w&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02165600987-MARIO LANZNASTER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2019

Arquivamento 20197189938 Protocolo 197189938 de 05/02/2019 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 711826339430220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

2

07/02/2019

Campos Novos (SC), data de nascimento 14/08/1949; para Conselheiro: **Claudio Post**, brasileiro, casado, Agropecuarista, CPF nº. 469.206.769-15, RG nº. 1.017.332 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha São Domingo, interior, Cunha Porã (SC), data de nascimento: 23/04/1963; para Conselheiro: **Sergio Marcon**, brasileiro, casado, Administrador, CPF nº. 315.939.761-00, RG nº. 113.214 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso Do Sul, nº 724, Centro, São Gabriel do Oeste (MS), data de nascimento 03/11/1963. Na sequência o Presidente colocou em votação, sendo a chapa aprovada por unanimidade. Após a decisão da Assembleia foram empossados os novos membros do Conselho de Administração. 4) Na sequência foi deliberado sobre o item 4 da ordem do dia, que trata da eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2019. O Sr. Mário Lanznaster apresentou a nominata da chapa registrada para a eleição aos cargos do Conselho Fiscal para o ano de 2019, reiterando tratar-se de chapa única, assim composta: para Conselheiros Efetivos: **Luiz Vicente Suzin**, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº. 387.091.049-68, RG nº. 391.929 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Campo Experimental, Videira (SC), data de nascimento 19/01/1953; **Ademir Proner**, brasileiro, casado, contador, CPF nº. 518.084.399-53, RG nº. 11/C 1.885.685 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Jordão Marcon, nº. 203, Centro, Lacerdópolis (SC), data de nascimento: 10/11/1966; e **Romeo Bet**, brasileiro, casado, Agropecuarista, CPF nº. 148.233.909-97, RG nº. 12/C 695.498 SSP/SC, residente e domiciliado na SC 283, nº 995, Centro, Planalto Alegre (SC), data de nascimento: 05/04/1944. Para Conselheiros Suplentes: **Valentin Casagrande de Macedo**, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº. 249.689.439-20, RG nº. 1.381.786 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Santo Agostinho, s/nº, Novo Horizonte (SC), data de nascimento: 31/10/1950; **Vilmar Sebold**, brasileiro, casado, economista, CPF nº. 325.329.629-68, RG nº. 1.945.530 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Antunes Pereira, nº. 581, Centro, Mandaguari (PR), CEP 86975-000, data de nascimento: 02/12/1958; e **Vanduir Luis Martini**, brasileiro, casado, contador, CPF nº. 693.261.699-87, RG nº. 2.131.984 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes nº. 54, Apto 1302, Centro, Concórdia (SC), data de nascimento: 04/07/1971. Os membros eleitos para o Conselho Fiscal declararam que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral. Após apresentada a chapa a mesma foi submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade. Após a decisão da Assembleia, foram empossados os novos membros do Conselho Fiscal. 5) Continuando, no item 5 da Ordem do dia, passou-se a deliberar sobre a fixação do valor dos honorários para os Conselheiros que exerçam funções executivas (Presidente, Vice-Presidente e Secretário). Foi apresentada proposta objetivando a manutenção dos honorários do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário, observando-se o deliberado na AGO de 28/01/2014, ata nº 141, inclusive com os demais benefícios nela definidos. Esclareceu-se que os valores dos honorários são líquidos, livre de imposto de renda, mensais e com data base para reajuste no mês de maio, o que se dará no mesmo percentual concedido aos empregados da categoria preponderante da cooperativa. Essas funções executivas têm direito a férias, 13º salário, FGTS, BB Previdência, Plano de Saúde e participação no PPR da empresa. O valor dos honorários, assim como a concessão dos demais benefícios, conforme proposição apresentada, foram aprovados por unanimidade. 6) Posteriormente passou-se a deliberar sobre o item 6 da ordem do dia, estabelecendo-se o valor da cédula de presença aos membros do Conselho de Administração e Fiscal. Foi apresentado como proposta a manutenção dos honorários, conforme aprovação ocorrida na AGO de 28/01/2014, ata nº 141. Para o ano de 2019, por unanimidade definiu-se que o valor da cédula de presença, para os membros dos Conselhos, permanecerá o mesmo. 7) Posteriormente, passou-se para o item 7 da ordem do dia, que trata da apresentação do orçamento anual 2019. A Sra. Marnei Zuffo informou que os Dirigentes das Cooperativas Filiadas, já apreciaram e aprovaram o orçamento para o ano de 2019, em reunião realizada no dia 18.12.2018, através da ata nº 125/2018, precisando apenas ser ratificada referida aprovação. O cenário realista para o DRE 2019 tem previsão de resultado de R\$204,2 milhões, Ebitda de R\$ 427,5 milhões e a margem líquida de 2,2%. Na sequência o Presidente colocou em votação o item



http://assinado.pscs.com.br/assinado/mweb/autenticacao?chave1=VcftEXdVxM_AMMooT7LF5w&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02165600987-MARIO LANZNASTER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2019

Arquivamento 20197189938 Protocolo 197189938 de 05/02/2019 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 711826339430220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

07/02/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinado/web/autenticacao?chave1=VcftfExdvXII_AMMooT7LF5w&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0216560087-MARIO LANZNASTER

7, sendo aprovado por unanimidade pela AGO. 8) De imediato, na condução dos trabalhos, o Sr. Mário Lanznaster passou para o item 8 da ordem do dia, que trata da apresentação e autorização do plano de investimentos. A Sra. Marinei Zuffo informou que os Dirigentes das Cooperativas Filiadas, já apreciaram e aprovaram o plano de investimentos para o ano de 2019, em reunião realizada no dia 20.11.2018, através da ata nº 124/2018, precisando apenas ser ratificada referida aprovação. A projeção total de investimentos para 2019 é de aproximadamente R\$201 milhões, sendo este valor dividido em obras em andamento com R\$ 154 milhões; máquinas, equipamentos, móveis e adequações na estrutura das unidades com R\$17 milhões; e por último R\$30 milhões para investimentos e necessidades que vierem a ocorrer no ano corrente de 2019. Na sequência, o Sr. Presidente colocou em votação o plano de investimento, o qual foi aprovado por unanimidade. 9) Dando sequência ao item 9 da ordem do dia, com a apresentação do Planejamento Estratégico, foi lembrado pela Sra. Marinei Zuffo que conforme item anterior os Dirigentes das Cooperativas Filiadas, já apreciaram e aprovaram o planejamento estratégico 2019 - 2025, em reunião realizada no dia 20.11.2018, através da ata nº 124/2018, precisando apenas ser ratificada referida aprovação. Na sequência o Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. 10) Seguindo a ordem do dia, passou-se a apreciação do item 10, que trata autorização para o Conselho de Administração contrair empréstimos e/ou financiamentos junto ao Banco do Brasil S/A, e/ou outras Instituições Financeiras, destinados a suprir as necessidades de capital de giro, custeios e investimentos, nas diversas modalidades e/ou linhas de recursos, tais como, mas não limitando-se, às linhas de crédito rural – MCR, especialmente aquelas destinadas ao custeio pecuário, estocagem, comercialização, das linhas e programas do BNDES, de recursos livres junto ao sistema financeiro em geral, mediante garantias de fiança, aval, penhor e hipoteca. A AGO, por unanimidade, autorizou o Conselho de Administração, através de seus membros executivos, de contraírem os empréstimos e/ou financiamentos em nome da Central. 11) Nas deliberações do item 11 da ordem do dia, passou-se aos assuntos gerais de interesse social: a) Informações da Área Comercial: O Diretor Comercial da Aurora Sr. Leomar Somensi, fez uma explanação geral da visão da área comercial, comentando sobre o cenário para 2019, fazendo um comparativo com os acontecimentos ocorridos no anos de 2018. b) Programação 50 anos Aurora: A Gerente de Comunicação Social Sra. Isabel Machado, apresentou a programação de eventos para o ano de 2019, correspondente a comemoração do cinquentenário da Cooperativa Central Aurora Alimentos. c) Reiterado pelo Sr. Marcos Trintinalha, Vice-Presidente da Cocari, que conforme contido na ata da AGO do ano anterior, seja realizada uma avaliação referente à forma de distribuição de sobras, onde, a seu ver, primeiro deveria ser corrigido o capital social integralizado e, após isso, sobre o remanescente das sobras, proceder do modo atual com base no movimento econômico por filiada. d) Foi apresentado o cronograma 2019 para as reuniões com Dirigentes das Cooperativas Filiadas.

5) Encerramento: Sr. Presidente agradeceu a presença de todos. Não havendo nada mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião, sendo lavrada a presente ata por meio eletrônico, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente Sr. **Mario Lanznaster** - Cooperativa Central, Vice-Presidente Sr. **Neivor Canton** - Cooperativa Central, Secretário Sr. **Marcos Zordan** - Cooperativa Central e representantes de três Cooperativas Filiadas, Srs. **Valdemar Bordignon** - Cooperativa de Produção e Consumo Concordia – Copórdia, **Elio Casarin** - Cooperativa A1 - Cooper A1 e **Romeo Bet** - Cooperativa Agroindustrial Alfa – Cooperalfa.

Certifico ser o extrato acima cópia fiel da ata lavrada e arquivada na sede da Cooperativa Central.

Mario Lanznaster
Presidente

[Handwritten signatures and initials]

07/02/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2019

Arquivamento 20197189938 Protocolo 197189938 de 05/02/2019 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 711826339430220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



197189938

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
PROTOCOLO	197189938 - 05/02/2019
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400000762
CNPJ 83.310.441/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019
SOB N: 20197189938

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02165600987 - MARIO LANZMASTER

**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

Certifico o Registro em 07/02/2019

Arquivamento 20197189938 Protocolo 197189938 de 05/02/2019 NIRE 42400000762

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 711826339430220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

07/02/2019

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

CNPJ: 83.310.441/0051-86

ROD BR-381 FERNÃO DIAS, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO SUL

CEP: 32.669-055 - BETIM/MG

AO GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA/MG

REF: Chamada Pública Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR

A Cooperativa Central Aurora Alimentos, com DAP Jurídica nº SDW8331044100012410191045 e demais dados informados no cabeçalho deste documento, DECLARA, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Betim/MG, 04 de Agosto de 2020.


Cooperativa Central Aurora Alimentos
Caroline Ferreira Führ
CPF 005.252.500-77





50
ANOS

A soma
de todos
nós.

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

CNPJ: 83.310.441/0051-86

ROD BR-381 FERNÃO DIAS, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO SUL

CEP: 32.669-055 - BETIM/MG

AO GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA/MG

REF: Chamada Pública Nº 01/2020

**DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO
LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO/EEEx.**

A Cooperativa Central Aurora Alimentos, com DAP Jurídica nº SDW8331044100012410191045 e demais dados informados no cabeçalho deste documento, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Betim/MG, 04 de Agosto de 2020.

Caroline Ferreira Führ

Cooperativa Central Aurora Alimentos

Caroline Ferreira Führ

CPF 005.252.500-77

[Handwritten signatures and initials]

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

CNPJ: 83.310.441/0051-86

ROD BR-381 FERNÃO DIAS, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO SUL

CEP: 32.669-055 - BETIM/MG

AO GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA/MG

REF: Chamada Pública Nº 01/2020

DECLARAÇÃO GERAL

A Cooperativa Central Aurora Alimentos, com DAP Jurídica nº SDW8331044100012410191045 e demais dados informados no cabeçalho deste documento, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta chamada pública, que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (SIM)
4. Até a presente data não possui exercente ou exerce cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Betim/MG, 04 de Agosto de 2020.


Cooperativa Central Aurora Alimentos
Caroline Ferreira Führ
CPF 005.252.500-77



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel de fotocópia autenticada nestas Notas.
Erechim, 18 de março de 2020 945983 - 05273
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.190002.71039

Bel. Analice Corrêa
Brevemente Autorizada
2º TABELIONATO - Erechim - RS



11º TABELIONATO DE NOTAS
AV. OTTO NIEMEYER, Nº 647 - BAIRRO TRISTEZA - PORTO ALEGRE - RS
FONES (51) 3268-9934 / 3268-7388
BEL. JOÃO JOSÉ PEREIRA MOREIRA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia fotostática, extraída neste tabelionato, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada pelo 2º Tabelionato de Erechim - RS.
Porto Alegre, RS, terça-feira, 28 de julho de 2020
Lucas Altnouwer Sperb - Escrevente Autorizado - 1238695-07619-23
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0447.01.2000001.17758

LUCAS ALTNOWER SPERB
Escrevente Autorizado

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

COOPERTIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Certifico que a Empresa

FÁBRICA DE PRODUTOS SUINOS

com

localizada em

ERECIM

Estado

RIO GRANDE DO SUL

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº **772**

de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, **06** de **MARÇO** de **2012**

Processo nº **FORM. ALT. RAZÃO 001/12**

[Assinatura]
Diretor do DIPOA

[Assinatura]
Luiz Carlos de Oliveira
Médico Veterinário - CRM nº 18.641
Fiscal Federal Agropecuário



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.
Erechim, 2 de agosto de 2017 754275 - 04031
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.1700006.30717

2º TABELIONATO
Bel. Waldir Alirton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321-5772
E-mail: tabellionato@timm.net.br

SEMPRE COM NOTAS
2º TABELIONATO - Erechim - RS
Bel. Waldir Alirton Timm - Tabelião





**Ao Diretor do DIPOA/SDA para lavratura do
Título de Registro do estabelecimento sob SIF 772**

Em 06.03.2012

Pedro Henrique Salgado Bueno
Fiscal Federal Agropecuario
Medico Veterinario CRMV-AC 191
Chefe da DCNDIPOA

2º TABELONATO - Bel. Waldir Airton Trimm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelonato@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original,
a mim apresentado, do que dou fé
Erechim, 2 de agosto de 2017 754791-0483
Emol. R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.1700006.30718

Bel. Analice Cavalli
Escritório Autenticação
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS

2º TABELONATO - Bel. Waldir Airton Trimm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelonato@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel de
fotocópia autenticada nestas Notas.
Erechim, 18 de março de 2020 945983 - 05273
Emol. R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.1800002.71040

Bel. Analice Cavalli
Escritório Autenticação
2º TABELONATO - Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS

► Consulta de Estabelecimento Nacional

► Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 83.310.441/0043-76

Fantasia: AURORA

Razão: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Dados Gerais \ Áreas de Atuação \ Categorias/Classes \ Ocorrências Habilitações

SIF: 772

Data de Reserva: 06/05/1960

Data de Registro: 06/05/1960

Nr. Processo: 21042.009677/2019-13

Situação: Ativo

Endereço:

Logradouro: RUA ITALIA, 1526

Bairro: ESPIRITO SANTO

CEP: 99.711-010

Município: ERECHIM

UF: RS

Telefone: (54) 3522.7063

Fax: (54) 3522.7063

E-Mail:

Site: www.auroraalimentos.com.br

Nova Consulta



► Consulta de Estabelecimento Nacional

► Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 83.310.441/0043-76

Fantasia: AURORA

Razão: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Dados Gerais Áreas de Atuação Categorias/Classes Ocorrências Habilitações

Descrição (Categoria / Classe)

ABATEDOURO FRIGORÍFICO - C15 / AS2 - SUÍNO - 400 A 800/D

Nova Consulta

n
jrd 7 4
42



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa

com **MATADOURO DE AVES E COELHOS**

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

localizada em

Estado

RIO GRANDE DO SUL

ERECIM

68

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob n°

de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

FORM. ALT. RAZÃO 004/12

Processo n°

Director do DIPOA

SECRETARIA DA NOBREGA
JUDICIAL AGROPECUÁRIA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIA

Secretaria do DIPOA/SDA - SUDS



1º TABELIONATO DE NOTAS
AV. OTTO NIEMEYER, N.º 47 - BAIRRO TRISTEZA - PORTO ALEGRE - RS
FONES (51) 3268-9934 / 3268-7368
BEL. JOAO JOSÉ PEREIRA MOEIRA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia fotostática, extraída neste
tabelionato, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada
pelo 2º Tabelionato de Erecim - RS
Porto Alegre, RS, quinta-feira, 20 de Junho de 2020
Leandro Andrejew de Silva - Escrevente Autorizado
1233662-0631131
E-mai: RS 5-00
0447.01.2000001.08765

QR CODE
483991

► Consulta de Estabelecimento Nacional

► Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 83.310.441/0042-95

Fantasia: AURORA

Razão: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Dados Gerais \ Áreas de Atuação \ Categorias/Classes \ Ocorrências \ Habilitações

SIF: 68

Data de Reserva: 24/11/1967

Data de Registro: 16/05/1995

Nr. Processo: 3303/60

Situação: Ativo

Endereço:

Logradouro: AV. JOSE OSCAR SALAZAR, 1274

Bairro: TRES VENDAS

CEP: 99.713-110

Município: ERECHIM

UF: RS

Telefone: (54) 3522-2111

Fax: (54) 3522-2111

E-Mail: fiscalfb@nobrealimentos.com.br

Site: www.nobrealimentos.com.br

Nova Consulta

► Consulta de Estabelecimento Nacional

► Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 83.310.441/0042-95

Fantasia: AURORA

Razão: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Dados Gerais \ Áreas de Atuação \ Categorias/Classes \ Ocorrências \ Habilitações

Descrição (Categoria / Classe)

ABATEDOURO FRIGORÍFICO - C15 / AA3 - AVES - 600 A 1.500/H

Nova Consulta

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.